

## ***Contabilidade ambiental: um estudo sobre a recuperação de áreas degradadas em propriedades rurais***

A contabilidade auxilia na tomada de decisões nas mais diversas áreas, na contabilidade ambiental ela foca no patrimônio ambiental das entidades que afetam diretamente sua posição econômica. A exploração das atividades agropecuárias pode resultar em danos ao meio ambiente, o que acabam gerando custos, quando estes são contabilizados adequadamente, gera informações que auxilia na tomada de decisão. Os impactos causados ao meio ambiente pelas atividades agropecuárias em muitos casos afetaram diretamente nas Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reserva Legal (RL), as quais são de extrema importância para a fauna, flora, recursos hídricos e bem-estar humano, visto que atualmente as empresas e o novo perfil econômico dos consumidores têm buscado meios alternativos para amenizar estes danos ao meio ambiente. Neste artigo, se buscou descrever como contabilizar os gastos com recuperação de área degradadas das propriedades rurais que não se enquadram conforme a legislação. A metodologia utilizada foi com base na pesquisa qualitativa (documental), análise exploratória por meio do levantamento bibliográfico de múltiplos autores. Foi discutido com o auxílio de pesquisas de diferentes autores o tratamento contábil para os gastos com regularização ambiental, na literatura consultada se pode perceber como ao decorrer dos anos a importância ambiental afetam diretamente em como os gastos como devem ser considerados, sendo atualmente como ativos.

**Palavras-chave:** Ambiental; Patrimônio; Impacto.

## ***Environmental accounting: a study on the recovery of degraded areas in rural properties***

Accounting assists in decision making in the most diverse areas, in environmental accounting it focuses on the environmental heritage of entities that directly affect their economic position. The exploitation of agricultural activities can result in damage to the environment, which end up generating costs, when these are properly accounted for, generates information that helps in decision making. The impacts caused to the environment by agricultural activities in many cases directly affected the Permanent Preservation Areas (APP's) and Legal Reserve (RL), which are extremely important for the fauna, flora, water resources and human well-being, since that currently companies and the new economic profile of consumers have sought alternative ways to mitigate these damages to the environment. In this article, we sought to describe how to account for expenses with the recovery of degraded areas of rural properties that do not comply with the legislation. The methodology used was based on qualitative research (documentary), exploratory analysis through the bibliographic survey of multiple authors. The accounting treatment for expenses with environmental regularization was discussed with the help of research from different authors, in the consulted literature it can be seen how over the years the environmental importance directly affects how expenses as they should be considered, being currently as assets.

**Keywords:** Environmental; Patrimony; Impact.

Topic: **Contabilidade Ambiental**

Received: **02/02/2022**

Reviewed anonymously in the process of blind peer.

Approved: **15/06/2022**

**Luis Felipe Santo Paim** 

Univesidade Federal de Rondonópolis, Brasil

<http://lattes.cnpq.br/4719549882826180>

<https://orcid.org/0000-0001-9555-5962>

[felipe29paim@gmail.com](mailto:felipe29paim@gmail.com)

**Aguinaldo Rocha Gomes**

Univesidade Federal de Rondonópolis, Brasil

<http://lattes.cnpq.br/6802765669050156>

[aguinaldogomes@ufmt.br](mailto:aguinaldogomes@ufmt.br)



DOI: 10.6008/CBPC2674-6441.2022.001.0004

### **Referencing this:**

PAIM, L. F. S.; GOMES, A. R.. Contabilidade ambiental: um estudo sobre a recuperação de áreas degradadas em propriedades rurais.

*Naturae*, v.4, n.1, p.23-35, 2022. DOI:

<http://doi.org/10.6008/CBPC2674-6441.2022.001.0004>

## INTRODUÇÃO

Atualmente muito tem se falado sobre sustentabilidade e preservação do meio ambiente, conforme ocorre o crescimento desenfreado da agropecuária, se tem uma maior degradação dos recursos naturais que são acometidos pelo ser humano, uma das grandes preocupações recentes é em relação ao convívio harmônico com o meio ambiente, a fim de assegurá-lo para as gerações futuras. Segundo Gonçalves et al. (2005), a Contabilidade Ambiental é a mensuração dos benefícios e prejuízos que o desenvolvimento de um certo produto pode gerar ao meio ambiente.

A realização desse artigo se justifica observando a relevância do tema, devido à expansão das áreas ocupadas pela agropecuária que acarretaram o desmatamento das áreas de preservação das propriedades, denominadas neste trabalho de surgimento de áreas degradadas, desse modo, gerando a necessidade de sua recuperação, bem como, um profissional da contabilidade com o intuito de auxiliar na tomada de decisões, tendo em vista o surgimento de uma legislação ambiental mais rigorosa.

Para Pinto et al. (2005), o crescimento desenfreado da degradação ambiental acarretou diretamente a sociedade civil, governo, clientes, fornecedores e organizações a incorporarem a responsabilidade social, pois, atualmente adotar esta estratégia auxilia na continuidade de suas atividades, bem como, a aceitação dos produtos oferecidos pelos consumidores.

As organizações observaram em cima da questão ambiental uma oportunidade de negócio, utilizando estes investimentos de caráter ambiental como elementos de marketing, desse modo, apresentando aos clientes uma preocupação com o meio ambiente, tal estratégia visa competição entre as empresas que resultam no crescimento de seus lucros (PINTO et al., 2005).

O objetivo geral deste estudo possui a finalidade de averiguar como contabilizar os gastos com recuperação de área degradadas das propriedades rurais que não se enquadram conforme a legislação, logo, obtendo uma maior transparência em relação aos gastos e benefícios ambientais que estão ligados diretamente ao patrimônio destas entidades rurais em que se encontram o local degradado, entre eles: atividades de agropecuária e o cultivo de grandes culturas (soja, milho, algodão).

Portanto, todo os gastos que são realizados para a recuperação destas áreas degradadas levantam a seguinte questão: Os gastos com recuperação de áreas degradadas pela exploração de atividades agropecuárias, são classificadas como ativo, passivo, custos ou perdas?

A metodologia para tentar responder à questão acima foi composta por um levantamento bibliográfico que aborda assuntos relacionados à Contabilidade Ambiental, Desenvolvimento Sustentável, Legislação Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas.

## REVISÃO TEÓRICA

### Contabilidade

Nesta seção serão discutidos os fundamentos em que a pesquisa foi baseada, utilizando de conceitos relacionados a Contabilidade Ambiental, bem como os dispositivos legais utilizados para as etapas

do processo de recuperação de uma área degradada.

O conceito do que é de fato a contabilidade é divergente entre vários autores, pois acaba sofrendo alterações conforme os anos e a percepção individual, porém, com a mesma finalidade: a tomada de decisões. Segundo Marion (2009):

A contabilidade é o instrumento que auxilia a fornecer informações de extrema importância para a tomada de decisões, seja dentro ou fora de uma empresa, contudo, após o passar do tempo, o governo utilizou a contabilidade com o intuito de arrecadar impostos, desse modo, tornando obrigatório para várias empresas.

Para Barros (2013), a contabilidade é um sistema de informação e avaliação, que prepara os usuários com demonstrações e análises nas mais diversas áreas diretamente ligadas a entidade objeto de contabilização. De acordo com Cristina (2015):

Contabilidade é a ciência social que tem como objeto o patrimônio das entidades e seu objetivo é controlar este patrimônio, sendo sua principal finalidade o fornecimento de informações aos seus usuários, as quais são ligadas a situação patrimonial, econômica e a capacidade produtiva destas entidades.

Conforme Ferreira (2021), a Contabilidade é uma ciência, ou seja, um conjunto organizado e aprofundado de conhecimentos sobre determinado assunto (o patrimônio), baseados em um método científico. Todavia, não é uma ciência exata.

Com base na literatura se pode afirmar que a Contabilidade utiliza de conhecimentos relacionados ao patrimônio dessas entidades com o intuito de fornecer dados aos usuários, por fim auxiliando nas tomadas de decisões.

## **Introdução a contabilidade ambiental**

De acordo com Santos et al. (2001), a contabilidade ambiental tem o principal foco para o estudo do patrimônio ambiental das entidades, ou seja, possui a finalidade de fornecer informações em relação aos eventos ambientais que ocasionam modificações na situação patrimonial destas empresas.

Bergamini (1999), afirma que a contabilidade ambiental possui o objetivo de registrar as transações da empresa que impactam diretamente o meio ambiente, bem como, o efeito que acarretam a posição econômica e os negócios da empresa.

Partindo da análise de Bergamini (1999), a contabilidade ambiental ainda é pouco utilizada, devido a vários fatores, entre eles: relutância das empresas, passivos não são descritos de forma real, dificuldade de mensurar um custo de um passivo ambiental. Para Santos et al. (2019):

A contabilidade ambiental pode ser entendida como o ramo da contabilidade que se originou com o intuito de ajudar as empresas a averiguar e controlar seus impactos ao meio ambiente, desse modo, auxiliando na tomada de decisões, resultando em benefícios tanto para a empresa quanto para o meio ambiente.

Portanto, a Contabilidade Ambiental atua diretamente nos eventos ambientais que ocasionam mudanças na situação patrimonial das entidades.

## **Balanco patrimonial: custo, ativo e passivo ambientais**

O Balanco Patrimonial é dividido entre: ativo e passivo, sendo que o primeiro, representa as aplicações de recursos e o segundo as origens de recursos capital próprio ou de terceiros. Ativos ambientais

são bens e direitos pertencentes pelas empresas, que visam a redução ou eliminação dos níveis de poluição (a formação de solo, a reciclagem de nutrientes, a regulação climática, a manutenção da biodiversidade entre outras funções), desse modo, visando a preservação e recuperação ambiental, entre eles: reservas permanentes, mata ciliar, equipamentos, máquinas, insumos etc. Para Tinoco et al. (2011):

Os passivos ambientais quando relacionado ao meio ambiente, geralmente está ligado a abdicação de algum ativo para a obtenção de máquinas, equipamentos, campanhas de conscientização ambiental com o intuito de prevenir algum dano ambiental que possa vir a ocorrer no futuro, desse modo, resultando em multas, logo necessitando de iniciar sua recuperação ambiental.

Segundo Ribeiro (2010):

Os gastos de uma entidade empresarial relacionados as atividades ambientais auxiliam na geração de benefícios para o futuro da sociedade, logo, resultam na conservação dos recursos naturais, contudo, os valores que são investidos para amenizar os impactos ambientais resultantes das atividades não necessariamente podem refletir em expectativas de benefícios futuros, gerando uma despesa do período.

Por meio do Balanço Patrimonial de uma entidade se pode obter o tratamento adequado aos gastos destinados as aplicações de recursos quando ocorre algum dano ambiental, assim sanando ou amenizando o máximo dos efeitos prejudiciais que podem acarretar aquela área em que se encontra o empreendimento, bem como, assegurar a situação patrimonial desta entidade.

### **Dispositivos legais acerca da recuperação de áreas degradadas**

As atividades que são realizadas em propriedades rurais (agropecuária) acarretam em vários danos ao meio ambiente, dentre eles: poluição por agrotóxico, exploração (uso agrícola e ampliação de lavouras) e supressão da vegetação nativa (vegetação típica daquele local), exploração de Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), desse modo, serão elencados definições conforme a Legislação Ambiental com o intuito de expor a importância da utilização dos dispositivos legais para sanar os danos ambientais nestas áreas degradadas que são ocasionados por estas “empresas” localizadas em áreas rurais.

### **Legislação ambiental e a preocupação ambiental**

A legislação ambiental são as leis, decretos e resoluções que estabelecem regras para o ideal funcionamento de uma empresa, bem como a conduta do cidadão sobre o meio ambiente, além de que atualmente os consumidores têm procurado por “produtos” oriundos de atividades que causam pouco impacto ao meio ambiente, tal estratégia utilizada pelas entidades resultam em uma imagem de compromisso com a natureza. Para Attanasio<sup>1</sup>:

Com o aumento da preocupação social relacionado ao destino das florestas remanescentes, as atividades de produção que não possuem um planejamento ambiental adequado, o qual resulta em degradação ambiental, estão sujeitas a sanções cada vez mais restritivas, não somente pela legislação, mas também as que são impostas pelo mercado consumidor, sendo estes, cada vez mais exigentes sobre os produtos que são gerados sem degradação.

Segundo Enoki et al. (2008):

Estratégias (*marketing verde*) utilizadas pelas entidades possuem finalidade de orientar e educar, sempre visando a causar um menor impacto ambiental sobre as atividades

<sup>1</sup> <http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/municipioverdeazul/2011/11/AdequacaoAmbientaPropiedadesRurais.pdf>

realizadas por estas organizações, as quais atuam diretamente na comunicação, como uma forma de conquistar determinado público, devido a diferenciação sobre estes produtos oferecidos, desse modo, garantindo aumento na participação de mercado e firmando seu posicionamento em relação ao mercado consumidor.

Dentre um conjunto de leis destaca-se para fins desse estudo as seguintes:

A Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, sendo o Artigo 2º, garante que a Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, sendo que dentre os seguintes princípios, estão: a recuperação de áreas degradadas, proteção de áreas ameaçadas de degradação, proteção dos ecossistemas, planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais, acompanhamento do estado da qualidade ambiental e vários outros.

Segundo Pontes et al. (2015), com o avanço da modernização tecnológica alcançado no século XX aumentou a preocupação ambiental, pois antes dentro das organizações tais preocupações não possuíam destaque, pois elas visavam somente o lucro imediato, desse modo, não dando a real atenção necessária com o manejo das florestas.

Portanto, atualmente os consumidores buscam por produtos que são fabricados com degradação mínima ao meio ambiente, preocupação a qual era inexistente nas décadas anteriores, desse modo, as empresas procuram modernizar seus processos para atender o novo perfil dos clientes.

### **Reserva Legal (RL) e Áreas de Preservação Permanente (APP)**

As Áreas de Preservação Permanente (APP), desempenham funções ecológicas de extrema importância para o meio ambiente, pois nelas estão contidas a fauna e a flora, protegem e mantem os recursos hídricos, protegem o solo e asseguram o bem-estar da população humana, conforme a Lei 12.651/2012 do novo Código Florestal, para ser considerado como uma APP em zonas rurais ou urbanas, deve conter basicamente:

As faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente; as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais; as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros; as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º; as restingas; os manguezais; as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo e dentre outros (BRASIL, 2012).

O novo Código Florestal, Lei Nº 12.651 de 2012, segundo o inciso III do § 2º, entende-se por

Reserva Legal:

Área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa (BRASIL, 2012).

Para ser considerado uma reserva legal, segundo o Artigo 16º do Código Florestal, as florestas e outras formas de vegetação nativa, ressalvadas as situadas em área de preservação permanente, assim como aquelas não sujeitas ao regime de utilização limitada ou objeto de legislação específica, são suscetíveis de supressão, desde que sejam mantidas, a título de reserva legal, no mínimo:

Oitenta por cento, na propriedade rural situada em área de floresta localizada na Amazônia Legal; trinta e

cinco por cento, na propriedade rural situada em área de cerrado localizada na Amazônia Legal, sendo no mínimo vinte por cento na propriedade e quinze por cento na forma de compensação em outra área, desde que esteja localizada na mesma microbacia; vinte por cento, na propriedade rural situada em área de floresta ou outras formas de vegetação nativa localizada nas demais regiões do País; e vinte por cento, na propriedade rural em área de campos gerais localizada em qualquer região do País. (BRASIL, 2012)

Caso a propriedade rural detenha extensão de preservação ambiental inferior como descrito acima, é necessário recompor a Reserva Legal mediante plantio (espécies nativas), conduzir a regeneração natural e/ou compensar a Reserva Legal por outra área, desde que pertença ao mesmo ecossistema.

Analisando os parâmetros que devem ser seguidos acima, caso ocorra a inconformidade como estipulado, os proprietários devem arcar com os gastos para a recuperação destas áreas e o não cumprimento acarretam penalidades prevista na lei.

### **Área degradada**

Para Carpanezzi et al. (1990):

Um ecossistema degradado é aquele que após sofrer um distúrbio, interfere na vegetação, regeneração biótica do local, ou seja, resulta em um local de baixa resiliência, sendo assim, o retorno da vegetação ao seu estado anterior poderá não ocorrer ou ser extremamente lento, portanto, necessitando de intervenção humana para que ocorra a regeneração do local, por meio da revegetação ou reflorestamento pioneiro (vegetação que permite o crescimento de outras espécies) da área degradada.

Segundo Brasil (2016), a recuperação de áreas degradadas está diretamente ligada a restauração ecológica daquele local, ou seja, ao restabelecimento do ecossistema que foi degradado, danificado ou destruído, desse modo, retornando os seus recursos bióticos e abióticos para perpetuar seu desenvolvimento sem que ocorra interferência do meio externo.

Para fins deste trabalho inclui-se as áreas das propriedades rurais exploradas nas atividades agropecuárias em desconformidade com percentual previsto na legislação vigente. Portanto, uma área degradada é um local em que sofreu interferência humana devido a algum processo que ocorreu esta alteração, logo, o ecossistema não possui sua própria resiliência para que ocorra a restauração ecológica por si só, necessitando de auxílio para que ocorra esta recuperação que se dá por um projeto ambiental, o PRAD (Plano de Recuperação de Área Degradada).

### **Processos de Recuperação de Área Degrada (RAD)**

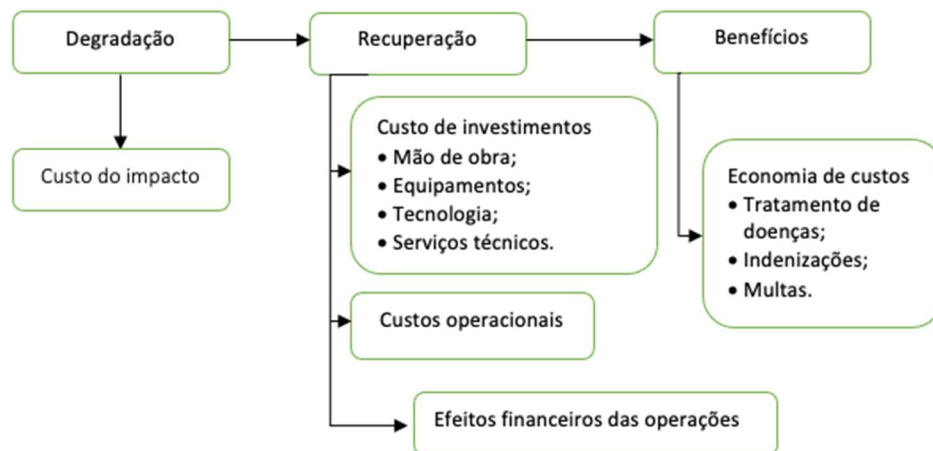
Segundo Ferrari (2011):

A recuperação são ações com o intuito de solucionar os danos gerados pela poluição, desmatamento, erosão entre outros, ou seja, são ações que auxiliam o meio ambiente a retornar a condições melhores do que ele se encontrava antes do dano ambiental e caso não seja possível retornar, melhorar as condições em que ele se encontra.

Analisando a figura acima (Figura 1), se pode observar que para o processo de recuperação existem alguns custos que devem ser arcados pela empresa, estes custos estão diretamente ligados a equipamentos e custos operacionais, que visam a proteção do meio ambiente em relação ao dano ambiental sofrido.

A recuperação de uma área degradada depende de vários fatores para que condicionem o local a

voltar ao seu estado anterior, dentre eles: sementes e mudas nativas do local, Lima (2004) e transposição de *topsoil* nativo de outro local (camada superficial de solo que contém sementes, raízes e fauna do solo mesclados), eliminação de plantas invasoras, isolamento da área, conhecer o tipo de solo do local, análises químicas do solo, fitofisionomia e estudo qualitativo e quantitativo da flora nativa e diversos outros fatores.



**Figura 1:** Processo da atividade de recuperação. **Fonte:** Adaptado de Ferreira (2011).

Analisando os fatores acima, pode-se notar o quanto custa caro recuperar uma área degradada, além de que quanto maior a área, mais elevado se tornará o custo para compra de sementes, mudas, equipamentos e profissionais para a realização do projeto, desse modo, a importância da conscientização dos proprietários e o quão é importante um profissional da área contábil para auxiliar na tomada de decisões acerca das etapas que são necessárias para que ocorra a regeneração destes locais.

## Ferramentas coercitivas

Segundo Teixeira et al.<sup>2</sup>:

Um dos fatores ligados ao desestímulo para a preservação ambiental eram os gastos desembolsados pelos proprietários durante o processo de restauração, assim, estes produtores preferiam assumir o risco de desmatar do que desvalorizar suas propriedades, bem como, em alguns casos as multas serem inferiores à perda do valor da terra e com a legislação defasada possuía baixa probabilidade de ocorrência da punição e falta de fiscalização pelos órgãos competentes ou ainda ausência de ações efetivas aliadas com o julgamento dos processos administrativos de infração ambiental serem vagarosos.

Atualmente conforme o avanço tecnológico, novas ferramentas são utilizadas e aprimoradas com o intuito de corrigir as falhas que havia antigamente na legislação ambiental que abriam brechas para o seu não cumprimento, entre elas as ferramentas mais utilizadas: obrigatoriedade do CAR (Cadastro Ambiental Rural), SIG's (Sistema de Informações Geográficas), sites que fornecem imagens de satélite (INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) e etc.

Segundo Maciel et al. (2021), o Cadastro Ambiental Rural (CAR), possui a finalidade de organizar, monitorar e adequar as propriedades rurais em relação as legislações ambientais vigentes no Brasil, desse modo, contribuindo com a preservação da natureza.

Segundo Brasil (2021):

<sup>2</sup> <https://silو.tips/download/o-tratamento-contabil-para-os-gastos-com-reflorestamento-de-areas-degradadas-amb>

A inscrição no CAR é o primeiro passo para que o proprietário obtenha a regularidade ambiental do imóvel, onde consta os dados do proprietário e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, bem como a localização das áreas de interesse social, áreas de utilidade pública e localização dos remanescentes, Área de Preservação Permanente, Área de Uso Restrito, áreas consolidadas e áreas de Reserva Legais.

Após a análise das imagens de satélite e localização das áreas (APP's e RL), se caso não possuírem o mínimo estipulado pela legislação ambiental o proprietário pode sofrer sanções de valores exorbitantes, que segundo o Art. 79 do Decreto 6514/2008, pode variar de R\$10.000,00 a R\$1.000.000,00 ou ainda de acordo com tal definição, é multa fechada, v.g, a multa prevista no art. 48 do Decreto 6514/2008: R\$5.000,00 por hectare ou fração.

Segundo o Ministério do Meio Ambiente (2022), a Compensação de Reserva Legal – CRL, como consta no inciso III e parágrafos 5º a 7º do Art. 66 do Código Florestal, presente na Lei Federal nº 12.651/2012, é um dispositivo no qual as Unidades de Conservação de domínio público sujeitas a pendência de regularização fundiária podem receber, em doação, imóveis privados localizados em seu interior para fins de Compensação de Reserva Legal de imóveis fora da UC desde que sejam localizados no mesmo bioma.

## METODOLOGIA

A metodologia do presente artigo foi utilizada da pesquisa qualitativa (documental) e análise exploratória por meio de levantamento bibliográfico de estudos sobre o tratamento contábil em áreas que exercem atividades de agropecuária.

De acordo com Godoy (1995):

A pesquisa qualitativa não busca enumerar ou medir os eventos estudados e nem possui caráter estáticos de análise de dados, mas sim, envolve a obtenção de dados descritivos de pessoas, lugares e processos que possuíam contato direto do pesquisador com a situação estudada, portanto, procura compreender os fenômenos com base na perspectiva dos participantes da situação em estudo.

Segundo Neves<sup>3</sup>:

A pesquisa documental é aquela que examina materiais que não receberam um tratamento analítico, desse modo, pode ser reexaminado com vistas a uma interpretação nova ou complementar, na pesquisa documental o pesquisador possibilita que sua criatividade dirija a investigação por enfoques diferenciados, além de que este tipo de pesquisa permite o estudo de pessoas a que não temos acesso físico.

Conforme Godoy (1995), “Geralmente se pensa que o trabalho de pesquisa sempre envolve o contato direto do pesquisador com o grupo de pessoas que será estudado, desse modo, se esquece que os documentos possuem uma rica fonte de dados.”

Segundo Selltiz et al. (1965):

Os estudos formuladores ou exploratórios, tem como o objetivo a formulação de um problema para se investigar mais exata ou ainda para a criação de hipóteses, no estudo exploratório possui diversas funções, como: aumentar o conhecimento do pesquisar em relação ao fenômeno que se deseja investigar em um estudo mais elaborado, bem como o esclarecimento de conceitos, estabelecimento de prioridades para futuros estudos, obtenção de dados sobre possibilidades práticas de pesquisas em situação de vida real e o levantamento de problemas considerados urgentes por pessoas que trabalham em determinado campo de relações sociais.

<sup>3</sup> [https://www.hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/NEVES-Pesquisa\\_Qualitativa.pdf](https://www.hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/NEVES-Pesquisa_Qualitativa.pdf)



Para realização do levantamento bibliográfico referente ao tratamento contábil dos gastos com recuperação de área degradada utilizou-se as pesquisas com tema de contabilidade ambiental publicados no período de 2003 (Novembro), 2005 (Novembro), 2016, 2017 (Novembro) e 2019 (Dezembro), que comprovam por meio de pesquisas em trabalhos já elaborados por múltiplos autores, sendo: artigos, livros e monografias, sobre os gastos utilizados para a recuperação destas áreas degradadas e o tratamento contábil que foi atribuído para estas pesquisas.

Segundo Severino (2013):

A pesquisa bibliográfica é aquela que se utiliza de registros disponíveis, consequente de pesquisas anteriores, sendo: documentos impressos, livros, artigos, teses etc. Se utiliza de informações ou de categorias teóricas já realizados por outros autores e devidamente registrados, assim, os textos se tornam fonte dos temas a seres pesquisados.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

Conforme Pinto et al. (2005), todo evento com caráter econômico, que resulta na alteração do patrimônio de uma entidade e esteja ligado diretamente ou indiretamente ao meio ambiente deve ser contabilizado, mensurado e reconhecido, pois mesmo que a entidade não decida poluir, ao produzir algo pode provocar alguma poluição, desse modo, caracterizando como fato gerador de Produção.

Ainda de acordo com (PINTO et al., 2005), os passivos, ambientais ou não, devem ser constituídos por todas as obrigações conhecidas e mensuráveis, até o momento do encerramento das demonstrações contábeis. Para se reconhecer um passivo, é necessário a identificação do montante do sacrifício de recursos que serão realizados.

Segundo os autores Boso et al. (2017), os gastos ambientais são aqueles definidos como o montante que as entidades destinam da receita de suas atividades ou lucro com os eventos ambientais que podem vir a ocorrer.

A investigação realizada pelos autores Teixeira et al.<sup>2</sup> auxiliaram com a obtenção de dados para a elaboração do levantamento bibliográfico do presente artigo, na pesquisa levantada pelos autores, utilizaram de fotos aéreas do local (área rural no estado do Espírito Santo) a ser analisado e a contratação de avaliadores para mensurar o quanto a área estava degradada, bem como quanto seria oneroso para que ocorresse a regeneração do local, com estes dados se tornou possível obter uma relação entre o processo de recuperação destas áreas que sofreram distúrbio devido a exploração da floresta que abrangia o local.

No estudo realizado pelos autores Teixeira et al. foi avaliado a diferença de valor da propriedade enquanto possuía área degradada e o seu valor após o processo de reflorestamento, onde utilizaram de um estudo exploratório com o intuito de identificar o tratamento contábil no patrimônio das propriedades rurais, no qual os gastos realizados para o processo de recuperação florestal não iriam resultar em nenhum benefício futuro para a propriedade, mas sim sua redução. Logo, não se caracterizariam em ativos, devido não gerar benefícios econômicos futuros e nem em despesas, pois estes gastos não possuem o caráter de gerar receitas.

Ainda utilizando o estudo dos autores Teixeira et al., por meio das avaliações dos avaliadores do

valor do terreno antes e depois do reflorestamento da área degradada, se pode observar que ocorreu uma redução em seu valor, conforme consta na tabela (Tabela 1).

**Tabela 1:** Redução do valor após a recuperação.

	SITUAÇÃO DEGRADADA	SITUAÇÃO RECUPERADA
Valor da Propriedade (R\$)	652.906,00	561.312,00
Redução Apurada (R\$)	<b>91.594,00</b>	

O processo de recuperação de uma área degradada acarreta diretamente no valor da terra, pois caso ocorresse a reconstituição da floresta nativa, o terreno perderia área disponível para a produção (pasto), ou seja, diminuiria a expectativa de benefícios econômicos futuros para aquela área, desse modo, contabilizados como perdas ambientais, contudo aumentaria a área de reserva legal com vegetação nativa e conseqüentemente a biodiversidade. Entretanto, a área recuperada com a reconstituição da vegetação nativa aumenta a oferta dos serviços ecossistêmicos, muitos deste auferidos pelas atividades agropecuária.

No estudo realizado pelos autores Silva et al. (2019), sobre a pecuária de corte no município de Goiânia, se utilizou da Contabilidade Ambiental para acompanhar o patrimônio em relação as questões ambientais, devido a esta atividade gerar possíveis passivos ambientais, desse modo, necessitando seu monitoramento com o intuito de compensá-los com ativos ambientais, logo, conforme ocorria o crescimento da utilização de glebas para a criação de gado, resultou na necessidade de desmatamento destas grandes áreas, os autores afirmam que no início os produtores rurais não haviam consciência que a prática da degradação ambiental poderiam causar tais agressões à natureza e nem haviam noção de que deveria haver a compensação do dano ambiental em uma outra área não ocupada.

Ainda sobre o estudo descrito acima, a preocupação dos proprietários apenas se iniciou quando os danos ambientais resultaram em conseqüências gravíssimas e que somente com a análise dos resultados das contas de passivo e ativos realizadas pelo contador, auxiliariam na obtenção de informações para coordenar melhor a atividade exercida pela empresa, por fim, evitando danos ambientais que afetariam em sua economia.

Logo, para Silva et al. (2019), a atividade gera passivos ambientais, portanto, utilizam dos ativos ambientais para compensar os passivos e não sofrerem sanções rigorosas conforme a legislação. Ainda na pesquisa elaborada pelos autores Silva et al. (2019), como meio para compensar os passivos que são gerados pelas atividades exercidas no local, algumas aquisições auxiliam na diminuição ou eliminação dos índices de poluição e redução de resíduos, entre eles: investimento em máquinas, instalações, equipamentos, acessórios, peças, insumos e investimento em conhecimento e tecnologias.

Na pesquisa realizada pelos autores Argerino et al. (2016), foram mensurados os principais ativos ambientais em empresas de mineração com o intuito de auxiliar na diminuição do processo de degradação nas áreas em que a atividade ocorre, sendo todas essas aquisições auxiliariam na geração de benefícios econômicos no futuro, pois evitam possíveis prejuízos causados pelo surgimento de passivos ambientais.

Levando em consideração a atividade exercida no estudo dos autores Argerino et al. (2016), as empresas de mineração causam um enorme impacto ambiental ao exercerem suas atividades, os quais, resultam em passivos ambientais, desse modo, o estudo levantado por esta pesquisa deteve como

finalidade investir em ativos ambientais de modo que combatessem todos os passivos que poderiam ser gerados, por fim, evitando o pagamento de indenizações e multas pela legislação ambiental e auxiliando em uma imagem de socialmente responsável para a entidade.

Com a utilização das pesquisas descritas acima se tornou possível apresentar fatos que corroboram para responder a indagação proposta pelo artigo. O tratamento destinado em áreas exclusivamente pela agropecuária os gastos referentes aos eventos ambientais não eram tratados como ativos e sim como perdas ambientais, devido ao fato da área ter seu valor de terreno reduzido referente ao processo de reconstituição da floresta nativa, desse modo, os gastos que seriam realizados para a recomposição foram contabilizados como perdas ambientais.

Logo, se contabiliza como débito de reserva legal e crédito de passivo ambiental, em seguida quando ocorre a recuperação da área degradada com aquisição de sementes, mudas, adubo, mão de obra e entre outros gastos, o tratamento utilizado é tratado como débito de passivo ambiental, crédito de caixa, banco ou outros passivos. Segundo Mori (2021):

As questões ambientais tem tomado proporções crescentes relacionado ao interesse na forma de como os produtos, serviços e resíduos impactam no meio ambiente que são realizados pelas atividades destas “empresas”, a grande preocupação com a degradação e a constante mudança climática geraram alterações nas exigências dos consumidores, desse modo, filtrando os produtos que são os menos impactantes e que utilizam de modo mais eficiente o uso dos recursos naturais, portanto, em boa parte das situações, esses danos deixaram de representar uma perda e se transformaram em real perda de produtividade, ocasionando na abertura de novas oportunidades de negócio, logo, a reformulação de processos produtivos, por fim, se tornando mais limpos e eficientes.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o levantamento bibliográfico realizado nos estudos citados acima, auxiliou na identificação do tratamento contábil a ser adotado na contabilização dos gastos com recuperação de área degradada nas atividades agropecuárias, contudo se deve primeiramente se atentar ao tipo de atividade que é exercida no local da pesquisa e que todo “produto gerado” pelas atividades resultam em danos ambientais mesmo que em pequena escala, desse modo, necessitando de ativos ambientais que compensem ou amenizem os danos.

Nas atividades em que as recuperações das áreas degradadas não afetam na área total a ser explorada, é de grande importância que se adotem a obtenção de ativos ambientais para que se combata as perdas ambientais, como investimentos em tecnologia e equipamentos que auxiliem na eliminação ou redução dos danos ao meio ambiente, desse modo, resultando na manutenção de um ecossistema equilibrado para geração futuras em gastos inferiores com multas por parte da legislação ambiental, observando que a “aquisição” de ativos ambientais como a recomposição das áreas de preservação permanente e reserva legal geram benefícios para estas entidades.

Conforme na pesquisa de Teixeira et al., as atividades envolvidas com o setor agropecuário, um dos maiores problemas encontrados durante o período em que foi realizado a pesquisa, estava relacionado com a restauração da floresta nativa, ou seja, boa parte das áreas cultiváveis seriam restauradas, desse modo,

perdendo área disponível para pasto ou cultivo, afetando diretamente no lucro dos proprietários rurais, logo, sendo contabilizado como uma perda ambiental, como é observado na Tabela 1, onde o valor apurado da redução do valor do terreno foi de R\$91.594,00 (noventa e um mil quinhentos e noventa e quatro reais), contudo, atualmente devido as sanções mais severas e devido as alterações nas exigências do novo perfil dos consumidores (interesse ambiental) é de extrema importância que os proprietários iniciem o projeto de restauração destes locais, assim, o proprietário poderia optar pela compensação das APP's e RL em outros locais desde que possuam o mesmo bioma, portanto, combatendo as perdas ambientais que poderiam ocorrer por meio das sanções onerosas por meio da aquisição de ativos ambientais, por fim, assegurando a preservação do meio ambiente e amenizando as perdas ambientais que ocorreriam caso não ocorresse o cumprimento do Novo Código Florestal e legislações ambientais vigentes.

Outro fator importante que pode ser levado em consideração, é a utilização da própria floresta nativa e seus recursos (ARL e APP's) que podem reduzir os custos de produção por meio da provisão de serviços ambientais como: provisão de água para irrigação, controle biológico de pragas, doenças e entre outros benefícios.

Portanto, analisando a linha do tempo em que o estudo de apoio foi realizado se percebe que com o passar do tempo, a questão ambiental cada vez vem se tornando uma das questões importantes em relação as atividades que são exercidas e como elas se adequam as questões ambientais, visto que os "novos consumidores" estão mais voltados para aquelas empresas que apoiam as causas ambientais, por fim, assegurando o meio ambiente para as gerações futuras.

## REFERÊNCIAS

ARGERINO, C. V.; ARAUJO, G. A.; ALMEIDA, C. M. K.; SANTOS, S. D.; MORO, A. R. P.. Um estudo sobre a contabilidade ambiental com enfoque nos ativos ambientais em empresas de mineração. In: INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO EMPRESARIAL E MEIO AMBIENTE, 16. **Anais**. Mato Grosso do Sul, 2016.

BARROS, M.. **Contabilidade geral**. IDEAPAC: Fundação Sérgio Conte, 2013.

BERGAMINI, S.. Contabilidade e riscos ambientais. **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro, v.6, n.11, 1999.

BOSO, N.; DANSO, A.; LEONIDOU, C.; UDDINA, M.; ADEOLA, O.; HULTMAN, M.. Does financial resource slack drive sustainability expenditure in developing economy small and medium-sized enterprises? **Journal of Business Research**, v.80, p.247-256, 2017.

BRASIL. **Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012**. Institui o novo código florestal brasileiro. Brasília: DOU, 2012

BRASIL. **Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Política Nacional do Meio Ambiente. Brasília: DOU, 1981.

BRASIL. **O que é o cadastro ambiental rural (CAR)**. Brasília: MAPA, 2021.

BRASIL. **Programa nacional de floresta–recuperação de**

**áreas degradadas**. Brasília: MMA, 2016.

BRASIL. **Compensação de reserva legal**. Brasília: MMA, 2022.

CARPANEZZI, A. A.; COSTA, L. G. S.; KAGEYAMA, P. V.; CASTRO, C. F. A.. Funções múltiplas das florestas: conservação e recuperação do meio- ambiente: Espécies pioneiras para recuperação de áreas degradadas: A observação de laboratórios naturais. In: CONGRESSO FLORESTAL BRASILEIRO, 6. **Anais**. São Paulo, 1990.

CRISTINA, V.. **Contabilidade básica**. Cuiabá: UFMT, 2015.

ENOKI, P. A.; ADUM, S. H. N.; FERREIRA, M. Z.; AURELIANO, C. A.; VALDEVINO, S. L.; SILVA, A. A.. Estratégias de marketing verde na percepção de compra dos consumidores na grande são paulo. **Jovens Pesquisadores**, São Paulo, n.8, 2008.

FERREIRA, A. C. S.. **Contabilidade ambiental: Uma Informação para o Desenvolvimento Sustentável**. São Paulo: Atlas, 2011.

FERREIRA, R. J.. **Contabilidade básica: Teoria e questões comentadas**. 18. ed. Rio de Janeiro: Ferreira, 2021.

GODOY, A. S.. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Rev. adm. empres.**, v.35, n.3, 1995. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-75901995000300004>

GODOY, A. S.. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Rev. adm. empres.**, v.35, n.2, 1995. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-75901995000200008>

GONÇALVES, S. M. S.; HELIODORO, P. A.. A contabilidade ambiental como um novo paradigma. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE CUSTOS, 9. **Anais**. Florianópolis, 2005.

LIMA, P. C. F.. **Áreas degradadas: métodos de recuperação no semi-árido brasileiro**. Petrolina: Embrapa, 2004.

MACIEL, H. M.; MACIEL, W. M.. Cadastro ambiental rural (CAR): uma descrição do Brasil. **Conjecturas**, v.22, n.1, p.98-112.

MARION, J. C.. **Contabilidade básica**. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MORI, C.. Receitas e custos ambientais em propriedades agrícolas. In: PALHARES, J. C. P.. **Produção animal e recursos hídricos: uso da água nas dimensões quantitativa e qualitativa e cenários regulatórios e de consumo**. Brasília: Embrapa Pecuária Sudeste, 2021.

PINTO, M. O.; SANTANNA, P. R.. A ciência contábil inserida no contexto ambiental. **Pensar Contábil**, v.8, n.31, 2006.

PONTES, R. A.; SILVA, D. O.. Certificação ambiental e suas vantagens competitivas. In: SIMPÓSIO DE CIÊNCIAS APLICADAS DA FRIT, 12. **Anais**. Itapeva, 2015.

RIBEIRO, M. S.. **Contabilidade ambiental**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

SANTOS, A. O.; SILVA, F. B.; SOUZA, S.. Contabilidade ambiental: um estudo sobre sua aplicabilidade em empresas brasileiras. *Revista Contabilidade & Finanças*, São Paulo, v.12, n.27, 2001. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1519-70772001000300007>

SANTOS, B. P.; SILVA, J. P.; SANTOS, N. D. S.; SILVA, P. S.; EDUARDO, A. S.. Contabilidade ambiental: Aspectos conceituais do estudo. In: ENCONTRO INTERNACIONAL DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, 3. **Anais**. Naviraí, 2019.

SELLTIZ, C.; WRIGHTSMAN, L. S.; COOK, S. W.. **Método de pesquisas nas relações sociais**. São Paulo: EPU, 1965.

SEVERINO, A. J.. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 2013.

TINOCO, J. E. P.; KRAEMER, M. E. P.. **Contabilidade ambiental e gestão ambiental**. São Paulo: Atlas, 2011

Os autores detêm os direitos autorais de sua obra publicada. A CBPC – Companhia Brasileira de Produção Científica (CNPJ: 11.221.422/0001-03) detêm os direitos materiais dos trabalhos publicados (obras, artigos etc.). Os direitos referem-se à publicação do trabalho em qualquer parte do mundo, incluindo os direitos às renovações, expansões e disseminações da contribuição, bem como outros direitos subsidiários. Todos os trabalhos publicados eletronicamente poderão posteriormente ser publicados em coletâneas impressas ou digitais sob coordenação da Companhia Brasileira de Produção Científica e seus parceiros autorizados. Os (as) autores (as) preservam os direitos autorais, mas não têm permissão para a publicação da contribuição em outro meio, impresso ou digital, em português ou em tradução.

Todas as obras (artigos) publicadas serão tokenizadas, ou seja, terão um NFT equivalente armazenado e comercializado livremente na rede OpenSea ([https://opensea.io/HUB\\_CBPC](https://opensea.io/HUB_CBPC)), onde a CBPC irá operacionalizar a transferência dos direitos materiais das publicações para os próprios autores ou quaisquer interessados em adquiri-los e fazer o uso que lhe for de interesse.



Os direitos comerciais deste artigo podem ser adquiridos pelos autores ou quaisquer interessados através da aquisição, para posterior comercialização ou guarda, do NFT (Non-Fungible Token) equivalente através do seguinte link na OpenSea (Ethereum).

*The commercial rights of this article can be acquired by the authors or any interested parties through the acquisition, for later commercialization or storage, of the equivalent NFT (Non-Fungible Token) through the following link on OpenSea (Ethereum).*



<https://opensea.io/assets/ethereum/0x495f947276749ce646f68ac8c248420045cb7b5e/44951876800440915849902480545070078646674086961356520679561157732935057539073/>